



MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

ACTA Nº 24/10

Acta da reunião ordinária da Câmara Municipal das Velas, realizada no dia 02 de Novembro do ano 2010:-----

-----Aos dois dias do mês de Novembro do ano dois mil e dez, no Edifício dos Paços do Município, se reuniu a Câmara Municipal das Velas, sob a Presidência de Manuel Soares da Silveira, Presidente da Câmara e com a comparência dos Vereadores Luís Filipe Bettencourt de Oliveira e Amaro Filipe Tavares Azevedo.---

-----Não compareceram a esta reunião os vereadores Maria Isabel Góis Teixeira e António Manuel da Silveira Azevedo.-----

-----A Câmara deliberou por unanimidade considerar justificada as faltas dos vereadores: António Manuel da Silveira Azevedo à reunião de dezoito de Outubro passado e à reunião de hoje, por motivos profissionais, e da vereadora Maria Isabel Góis Teixeira à reunião de hoje, também por motivos profissionais, conforme justificações apresentadas.-----

-----Pelas dez horas e cinco minutos o senhor Presidente declarou aberta esta reunião.-----

-----De seguida foi, pelo senhor Presidente, apresentado o seguinte, conforme “ordem do dia” comunicada aos vereadores por ofícios nºs 3468 a 3471, em data de 27 de Outubro passado:-----

I – ACTAS:-----

- **Acta da reunião ordinária de 18/10/2010:**-----

-----Submetida a aprovação, cuja leitura foi dispensada uma vez que a mesma foi distribuída, com antecedência, pelos membros do Executivo, foi a mesma aprovada por unanimidade.-----

II – ORÇAMENTO:-----

-----Pelo Presidente da Câmara foram apresentados os seguintes documentos:---



MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

- **Resumo Diário da Tesouraria** de 25 de Outubro passado, o qual apresenta os seguintes saldos:-----

Total de movimentos de tesouraria: € 368.196,14 (trezentos sessenta e oito mil cento noventa e seis euros e catorze cêntimos); sendo em documentos € 12.796,37 (doze mil setecentos noventa e seis euros e trinta e sete cêntimos), de operações orçamentais € 337.900,36 (trezentos trinta e sete mil novecentos euros e trinta e seis cêntimos) e de operações não orçamentais € 17.499,41 (dezassete mil quatrocentos noventa e nove euros e quarenta e um cêntimos), documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante.-----

- **Lista contendo a posição actual do orçamento da receita** do ano 2010, em data de 01 de Janeiro a 26 de Outubro, documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante.-----

- **Lista contendo a posição actual do orçamento da despesa** do ano 2010, em data de 01 de Janeiro a 26 de Outubro, documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante.-----

- **Balancete das Grandes Opções do Plano por Objectivos e Programas** para o ano de 2010, em data de 01 de Janeiro a 26 de Outubro, documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante.-----

- **Lista contendo a dívida por entidade credora para 2010** em data de 01 de Janeiro a 26 de Outubro, que totaliza a importância de um milhão quatrocentos e quinze mil e oitenta euros e vinte e um cêntimos (€ 1.415.080,21), documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante.-----

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em datas de 12 de Outubro a 25 de Outubro de 2010: nºs 2257 a 2357 (Operações Orçamentais), as quais totalizam a importância de € 234.232,59 (duzentos trinta e quatro mil duzentos trinta e dois euros e cinquenta e nove cêntimos), documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

- **Lista contendo o registo de ordens de pagamento** em data de 18 de Outubro de 2010: nºs 141 a 162 (Operações de Tesouraria), as quais totalizam a importância de € 1.328,90 (mil trezentos vinte e oito euros e noventa cêntimos), documento que se anexa a esta acta e dela faz parte integrante.-----

III – OFÍCIOS:-----

- **Ofício** sem número e data, recebido a 21 de Outubro passado, de Elisabete Maria Jacinto Ramos Rego, na qualidade de gerente da firma Táki-Takolá, com sede na Avenida do Livramento, nesta Vila, solicitando a renovação do contrato do parque de campismo e piscinas. Encontra-se exarada informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.-----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade, informar que, na presente data, não é possível responder ao solicitado.-----

- **Ofício** sem número, datado de 15 de Setembro passado, da Direcção do Futebol Clube Urzelinense, solicitando a colaboração desta Câmara Municipal no transporte de jogadores, entre a freguesia da Urzelina e o campo de jogos municipal das Velas, para os treinos que se realizam às quintas-feiras das 17h00 às 20h00, acompanhado de informação nº 65 do vereador Amaro Azevedo. Encontra-se exarada informação da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira.-

-----A Câmara, considerando o interesse municipal, deferiu o solicitado disponibilizando os funcionários Isaías Ataíde e Libório Valério, a partir da presente data.-----

-----Esta deliberação foi aprovada por unanimidade e em minuta para imediata executoriedade.-----

IV - REGULAMENTOS:-----

- **Regulamento para atribuição de bolsas de estudo a alunos do ensino superior:**-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

-----Pelo senhor Presidente foi apresentada a seguinte proposta de revisão do regulamento de bolsas, acompanhada do projecto de regulamento:-----

“O Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior foi aprovado pela Assembleia Municipal das Velas em 17 de Junho de 2002, tendo sido actualizado em 17 de Fevereiro de 2005.-----

-- Tendo decorrido mais de cinco anos após a última revisão do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior deve o mesmo ser actualizado tendo em conta as transformações recentes no ensino superior e no mercado de trabalho.-----

-- No decurso da última reunião da Comissão de Análise para Atribuição de Bolsas, foram efectuadas várias sugestões no sentido da actualização deste Regulamento, dando maior ênfase às condições financeiras dos candidatos.-----

- Assim propõe-se a revisão do Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior conforme redacção que se anexa”. -----

“Regulamento para Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior:--

- Nota justificativa – Os Municípios são autarquias locais que têm como objectivo primordial a prossecução dos interesses próprios e comuns dos respectivos municípios.-----

- Tendo em conta que se tem verificado, nos últimos anos, uma cada vez maior intervenção no desenvolvimento local e na opção por medidas de carácter social, com intuito de melhorar as condições de vida e o desenvolvimento integral das populações residentes no concelho.-----

- A Câmara Municipal de Velas, no âmbito da sua acção sócio-cultural decidiu atribuir bolsas de estudo a estudantes do concelho mais desfavorecidos economicamente e com menos recursos materiais, com o objectivo de reduzir as dificuldades sócio-económicas e contribuir para o desenvolvimento educacional e



MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

a elevação cultural do município.-----

-- Capítulo I – Disposições gerais-----

- Artigo 1º - Âmbito e Objectivos-----

1 – O presente Regulamento visa o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do município de Velas através da atribuição anual de bolsas de estudo aos estudantes nele residentes e que frequentem ou pretendam frequentar estabelecimentos do ensino superior, como tal reconhecidos pelo Ministério da Educação.-----

2 – A atribuição de bolsas de estudo incide sobre os estudantes de poucos recursos económicos e com comprovado aproveitamento escolar.-----

3 – A concessão de bolsas é atribuída tendo em conta a necessidade de valorização dos recursos humanos no Município das Velas, e incide sobre todos os cursos do Ensino Superior, que confirmam direito a Licenciatura, podendo prolongar-se até à conclusão do Mestrado, desde que não ultrapasse o prazo estabelecido no nº 4 do artigo 3º do presente regulamento.-----

- São definidas como áreas prioritárias para atribuição de bolsas as seguintes: Medicina, Mecânica, Electrónica, Enfermagem e Veterinária. (Ou outras a definir pela CMV).-----

4 – A Câmara Municipal de Velas não poderá ter encargos anuais superiores a 10 bolsas de estudo, sendo no máximo duas por área prioritária.-----

- Artigo 2º - Residência-----

- Para os efeitos do presente Regulamento, consideram-se estudantes residentes no município de Velas, os que comprovem a residência no Município das Velas há pelo menos três anos.-----

- Artigo 3º - Duração e aproveitamento escolar-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

1 – A Câmara Municipal de Velas atribui anualmente, mediante concurso, bolsas de estudo aos estudantes que se encontrem nas condições estabelecidas no presente Regulamento.-----

2 – As bolsas têm a duração do ano lectivo de acordo com o calendário escolar respectivo, podendo ser renovadas por sucessivos e iguais períodos até à conclusão global do curso dos candidatos beneficiários.-----

3 – Cada estudante contemplado só poderá beneficiar da atribuição ou renovação da bolsa em caso de ter tido aproveitamento escolar no ano anterior e se encontrarem reunidos os pressupostos de carência económica que determinaram a atribuição da bolsa.-----

4 – Cada estudante só poderá ser apoiado no máximo de seis anos lectivos. -----

- Capítulo II – Natureza, montantes e atribuições das bolsas de estudos-----

- Artigo 4º - Natureza das bolsas-----

1 – Sem prejuízo do disposto no número seguinte, as bolsas de estudo serão de natureza pecuniária e nos montantes definidos no quadro anexo, em função do escalão respectivo.-----

2 – Não serão admitidos candidatos cujo rendimento per capita seja superior ao do 5º escalão do quadro I.-----

- Artigo 5º - Montantes-----

1 – Os montantes das bolsas de estudo serão aferidos em conformidade com os escalões do rendimento próprio ou dos agregados familiares dos candidatos contemplados, nos termos do quadro I anexo ao presente Regulamento e que dele faz parte integrante.-----

2 – No caso de o estudante vir a ser contemplado com uma bolsa municipal e, com esta acumular outra ou outras bolsas provenientes de diferentes entidades, o montante da bolsa municipal poderá, por decisão da comissão a que se reporta o



MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

artigo 7º deste Regulamento, ser reduzido até 50% do montante total da bolsa ou bolsas atribuídas por aquelas entidades.-----

3 – A situação de cada estudante beneficiário de uma bolsa municipal poderá ser revista a todo o tempo, em função da comprovada alteração da situação sócio-económica.-----

4 – Os candidatos contemplados terão direito a uma passagem de ida e volta por cada ano lectivo.-----

- Capítulo III – Candidaturas-----

- Artigo 6º - Fases e documentação-----

1 – As candidaturas serão concretizadas por duas fases, nos seguintes termos:----

a) A admissão e selecção dos candidatos será realizada até ao dia 30 de Outubro de cada ano;-----

b) A atribuição das bolsas será concretizada até ao dia 31 de Dezembro do mesmo ano.-----

2 – Os interessados formalizarão as suas candidaturas junto da Câmara Municipal de Velas, no período de 1 de Julho a 30 de Agosto, mediante requerimento endereçado ao presidente da comissão prevista no artigo 7º deste Regulamento, instruído com os seguintes documentos:-----

a) Certificado de habilitações ou declaração, sob compromisso de honra, de que as possui efectivamente e ou, quando possível, documento comprovativo da aprovação do ingresso ou frequência no estabelecimento de ensino superior;-----

b) Declaração de compromisso de honra em como o concorrente reúne as condições de acesso à bolsa;-----

c) Atestado emitido pela junta de freguesia comprovativo da residência;-----

d) Informação da junta de freguesia quanto à composição do agregado familiar;-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

- e) *Fotocópia do bilhete de identidade e do número de contribuinte, devidamente actualizados do requerente da bolsa;*-----
- f) *Declaração de rendimentos anual (IRS) ou (IRC), ou a declaração do rendimento mensal actual emitida pela entidade patronal;*-----
- g) *Declaração das Finanças ou Segurança Social, de não existência de rendimentos ou isenção, ou de rendimentos provenientes de regimes de protecção social.*-----

- *Artigo 7º - Comissão de análise das candidaturas*-----

1 – *As candidaturas serão objecto de ponderação por parte de uma comissão de análise constituída do modo seguinte:*-----

- a) *Dois representantes da Câmara Municipal de Velas;*-----
- b) *Um representante da Assembleia Municipal de Velas;*-----
- c) *Um representante da Escola Profissional da Ilha de São Jorge;*-----
- d) *Um representante da Escola EBI/S do Município de Velas.*-----

2 – *A instalação e a presidência da comissão são cometidas ao presidente da Câmara Municipal de Velas, o qual poderá ser substituído nas suas funções pelo segundo representante indicado pela Câmara Municipal de Velas.*-----

3 – *Cada instituição representada na comissão deverá indicar um número de suplentes igual ao número de efectivos previstos no nº 1 do presente artigo.*-----

4 – *À convocatória, quórum, realização das reuniões e votação aplicam-se as disposições pertinentes do Código do Procedimento Administrativo.*-----

- *Artigo 8º - Incompatibilidades*-----

-- *Aos membros da comissão de análise aplicam-se, com as necessárias adaptações, todas as regras legais de incompatibilidades, impedimentos e suspeição fixadas nos artigos 44º a 50º do Código do Procedimento Administrativo.*-----

- *Artigo 9º - Condições de atribuição das bolsas*-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

- A atribuição de bolsas de estudo fica sujeita à análise da situação económica do agregado familiar, sendo aplicada a seguinte fórmula.-----

$C = RL/12 \times N$ -----

C = Rendimento per capita mensal;-----

RL = Rendimento anual líquido em IRS ou IRC;-----

N = Número de elementos do agregado familiar.-----

- Artigo 10º - Estudantes portadores de deficiência física ou sensorial-----

- Os estudantes portadores de um grau de deficiência ou incapacidade que seja igual ou superior a 60%, aferido mediante a apresentação de atestado de incapacidade, beneficiam de estatuto especial na atribuição de bolsa de estudo, sendo os valores previstos no quadro I majorados em 15%.-----

- Artigo 11º - Anulação da bolsa-----

1 – Constitui motivo para a anulação imediata da bolsa de estudo:-----

a) A prestação, pelo bolseiro ou seu representante, de falsas declarações, por inexactidão ou omissão voluntária, no processo de candidatura quanto às condições determinantes da atribuição da bolsa de estudo;-----

b) A não participação, por escrito, ao presidente da Câmara Municipal, da alteração das condições económicas do bolseiro, susceptível de influir no montante da bolsa de estudo, no prazo de 30 dias a contar da data em que ocorra aquela alteração;-----

c) A desistência do curso;-----

- Os estudantes que, não se encontrando nas condições de residência fixadas no artigo 2º, deixem de residir no município ou nele deixem de estar recenseados.-----

2 – Além de ver anulada a bolsa de estudo, o infractor será ainda obrigado a repor as quantias indevidamente recebidas, acrescidas dos juros legais e sem prejuízo dos procedimentos judiciais que ao caso houver lugar.-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

- *Artigo 12º - Obrigações dos bolseiros*-----
- 1 – *Comunicar à Câmara Municipal todas as alterações relativas à sua situação escolar, como sejam, a mudança de estabelecimento de ensino ou a mudança de curso.*-----
- 2 - *Comunicar à Câmara Municipal todas as circunstâncias ocorridas posteriormente ao concurso, que tenham melhorado significativamente a sua situação económica, bem como a mudança da residência, no prazo de 30 dias a contar da data em que ocorram alterações;*-----
- *Capítulo IV – Disposições finais*-----
- *Artigo 13º - Orçamento*-----
- 1 – *Os encargos resultantes da aplicação do presente Regulamento serão suportados por verbas a inscrever anualmente no orçamento da Câmara Municipal de Velas.*-----
- 2 – *Os escalões, captações e montantes das bolsas de estudo serão anualmente revistos, mediante proposta da Câmara Municipal a submeter à aprovação da Assembleia Municipal.*-----
- *Artigo 14º - Publicitação*-----
- *O presente Regulamento e todas as listas ou avisos relacionados com as candidaturas serão afixados a partir do dia 15 de Setembro de cada ano, em edital municipal, nas escolas do concelho e demais lugares públicos julgados adequados pela Câmara Municipal.*-----
- *Artigo 15º - Casos Omissos*-----
- *Todas as situações de omissão ou dúvida suscitadas pela aplicação do presente Regulamento serão dirimidas pela Câmara Municipal de Velas.*-----
- *Artigo 16º - Entrada em vigor*-----
- *O presente Regulamento entra em vigor 10 dias após a sua publicação e aprovação nos termos legais.*-----



MUNICÍPIO DAS VELAS

Rua de São João – 9800 - 539 Velas (Açores)

Telefs. (295) 412882 / (295) 412214 / Fax (295) 412351

Contribuinte n.º 512075506

-- ANEXO I (A que se reporta o artigo 4º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo aos Estudantes do Município de Velas).-----

-----QUADRO I-----

ESCALÕES	CAPITAÇÕES (rendimento per capita)	PONTUAÇÃO DA CAPITAÇÃO	BOLSA
I	Até 175,00€	60	1.350,00€
II	Até 225,00€	40	1.050,00€
III	Até 275,00€	20	550,00€
IV	Até 325,00€	10	350,00€
V	Até 450,00€	0	180,00€

-----A Câmara concordou com a proposta e regulamento apresentados e deliberou, por unanimidade, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal e posterior publicitação na 2ª série do *Diário da República*, para apreciação pública, durante 30 dias úteis, nos termos do artº 118º do Código do Procedimento Administrativo.-----

ENCERRAMENTO:-----

-----Não havendo outros assuntos a tratar o senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dez horas e trinta minutos.-----

O Presidente,

A Chefe de Divisão Administrativa e Financeira,